



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PARECER CONTABIL 30/2024 - CONT/SECOF/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

Ementa: Reanálises após às justificativas apresentadas pela empresa Ágil Ltda relativo aos Recursos Administrativo interposta pela empresa, Pontual Serviços Gerais Ltda, no dia 04/09/2024,

1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

1.1. Em atendimento à Solicitação 15/2024/SELIC/GERAD/CFMV, de 10/09/2024, e Pregão Eletrônico nº 90002/2024, para manifestação do Parecer Contábil nº 25/2024, referente a alíquota do SAT de 0,92, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS :

4	Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS Salário	20,00%	389,28
B	Salário Educação	2,50%	48,66
C	INCRA	0,20%	3,89
D	SENAI ou SENAC	2,50%	48,66
E	FGTS	8,00%	155,71
F	SAT (Seguro de Acidente e de Trabalho) salário	0,92%	17,91
H	SEBRAE	0,60%	11,68
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		34,72%	675,80

1.2. Considerando que a empresa Ágil apresentou justificativa em relação ao Resultado da Consulta FAP, para a vigência de 2024, conforme estabelecido no CNPJ 26.427.482/0001-54, realizado em 30/09/2023, no valor de 0,9191, folhas 1875-1889.

1.3. A empresa Ágil, apresentou cópia da Folha de Pagamento Mensal, do mês 03/2024, a qual demonstra, da alíquota RAT e FAP, listado nas folhas 1890 a 1900.

I - um por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado leve;

§ 4º A atividade econômica preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, prevista no Anexo V.

§ 5º É de responsabilidade da empresa realizar o enquadramento na atividade preponderante, cabendo à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social revê-lo a qualquer tempo.

1.4. Considerando o Manual de Preenchimento do modelo de planilhas de Custos e de Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 2020, no item 5.3.2.4, e artigo 202, do Decreto nº 3.048/1999:

1.5. Considerando o Manual de Preenchimento do modelo de planilhas de Custos e de Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 2020, no item 5.3.2.4.1 - Do Enquadramento - Alíquota RAT: O Risco de Acidente de Trabalho – RAT, um dos fatores do RAT Ajustado, varia conforme o grau de risco inerente à atividade econômica da empresa sendo o percentual variável de 1 a 3%. Onde 1% é aplicável às empresas de risco baixo, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de alto risco.

1.6. De acordo com a Instrução Normativa RFB 971/2009 o enquadramento nos correspondentes graus de risco é de responsabilidade da empresa e deve ser feito mensalmente, de acordo com a sua atividade econômica preponderante conforme a Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco elaborada com base na CNAE.

1.7. Considerando que não houve alteração nos valores na planilha de Formação de Preços da Empresa Ágil Ltda. Apresento

abaixo os valores de acordo com o ACC/2024.

Custo Global da Proposta:

Resumo dos Preços da Mão-de-obra para contratação		Valor CFMV R\$	Proposta Empresa R\$	Diferença R\$
A	Valor por Funcionário	4.569,43	4.564,35	5,08
B	Quantidade de Postos	14	14	
C	Total Mensal	63.972,02	63.900,90	71,12
D	Materiais e Equipamentos (Mensal)	10.232,18	5.015,60	0,00
E	Materiais e Equipamentos (Anual)	122.786,16	60.187,16	0,00
F	Valor total para 12 Meses	767.664,24	766.810,80	853,44
Total Global da Proposta		890.450,40	826.997,96	853,44

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Após a reanálise dos documentos enviando pela empresa Ágil, folhas 1893 a 1894, informo que não houve qualquer alterações no valor Global, da planilha de formação de preços.

Dessa forma, os valores apresentados no Parecer Contábil nº 26/2024, permanecem os mesmos.

3. CONCLUSÃO:

3.1. Considerando que os valores de formação de preços apresentados pela empresa foi de R\$ 68.916,50 (sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), mensal e anual é de R\$ 826.997,96 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), e não sofreram alterações, conforme demonstrado no Parecer Contábil nº 26/2024.

Encaminho os autos para as demais informações.

Brasília, 10 de setembro de 2024.

Téc. Contab. Rita de Cassia de Sousa Ferreira

Área Administrativa – CONT/CFMV

Mat. 0521 – CRC/DF 018811/O-7

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rita de Cassia de Sousa Ferreira, Empregado do CFMV - EPEMED - CONT/CFMV**, em 10/09/2024 16:46:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341524

Código de Autenticação: 80b2268b8f



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037